

3.1.1. A seleção de 2 (dois) projetos voltados à produção audiovisual de interesse público em prol da população GLBT TT paulistana, com o escopo de divulgação do conceito de identidade de gênero e da cultura TTT - travestis, transexuais e transgêneros.

3.1.2. Proporcionar uma maior aproximação e entendimento entre a população GLBT TT e os diversos grupos que compõem a sociedade, de forma a promover, precipuamente, a inclusão daqueles em situação de vulnerabilidade social;

3.1.3. A eventual formalização de parcerias com as entidades selecionadas, observadas a conveniência e oportunidade administrativas, assim como o limite máximo no caso de eventuais repasses, de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto.

IV - OS COMPROMISSOS DA MUNICIPALIDADE

4.1. Compete à Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Especial para Participação e Parceria:

4.1.1. Receber, analisar e classificar os projetos de que trata este edital, na forma como estabelecido e observadas as regras fixadas no presente;

4.1.2. Firmar parcerias com as entidades selecionadas, por meio de convênios, observadas a conveniência e oportunidade administrativas;

4.1.3. Efetuar, quando o caso, eventuais repasses que se façam necessários, observada a legislação em vigor, os termos de parceria formalizados e os planos de trabalhos porventura aprovados;

4.1.4. Acompanhar e avaliar a evolução dos projetos desenvolvidos a partir do presente.

V - OS COMPROMISSOS DAS POTENCIAIS PARCEIRAS

5.1. Compete às eventuais parceiras, a título de contrapartida:

5.1.2. Entregar à CADS, 2 (duas) cópias em formato de vídeo digital da obra realizada;

5.1.3. Fazer constar nos créditos do filme/vídeo, assim como em todo o material de divulgação, menção à participação no Programa, acompanhada das logomarcas da PMSP/SEPP/CADS;

5.1.4. Ceder os direitos autorais e autorizar a exibição, a critério da Prefeitura do Município de São Paulo, Secretaria Especial para Participação e Parceria, Coordenadoria de Assuntos de Diversidade Sexual, em eventos científicos, culturais, educativos, a serem realizados, e independentemente de qualquer custo.

VI - ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos de que trata este edital deverão ser entregues, juntamente com os documentos de que trata o item 2.3 supra, até o dia 4 (quatro) de janeiro de 2008, de segunda a sexta-feira, entre as 10h (dez) e às 18h (dezoito), na sede da Coordenadoria de Assuntos da Diversidade Sexual, da Secretaria Especial para Participação e Parceria, sito à Rua Líbero Badaró, nº 119, 6º andar.

6.2. Os projetos técnicos a serem avaliados deverão observar a seguinte forma:

6.2.1. Preenchimento por meios mecânicos ou, se à mão, em letra de forma legível da Ficha de Inscrição;

6.2.2. Redação clara, não apresentando emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.2.3. Roteiro, com divisão de cenas e diálogos (ficção) ou esboço de cenários e personagens (animação) ou sinopse e pesquisa de tema (documentário).

OBS: Nos casos de adaptações, deve ser incluído a Cessão ou Liberação de Direitos Autorais.

6.2.4. Orçamento de Produção Detalhado, indicando os itens nos quais serão aplicados os recursos do convênio e os que serão de responsabilidade da produtora.

OBS: O teto do orçamento relativo ao repasse pretendido junto à Prefeitura do Município de São Paulo deverá

ser de até R\$ 40.000,00 para o projeto da Categoria de Documentário.

6.2.5. Relação da Equipe de responsáveis pela realização do projeto;

6.2.6. Cronograma de Realização (preparação, produção e pósprodução).

VII - DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão Avaliadora, a ser nomeada por portaria do Secretário Especial para Participação e Parceria, procederá à apreciação dos projetos apresentados após a análise da documentação necessária, e nos casos em que forem atendidas as regras impostas por este edital.

7.2. Será desconsiderado o projeto em desacordo com este edital, ou cuja documentação não atenda às suas exigências.

7.3. Nenhum membro da Comissão Avaliadora poderá constar da ficha técnica dos projetos a serem avaliados.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A Comissão Avaliadora procederá à classificação dos projetos segundo os critérios de qualificação técnica e de atendimento ao interesse público constantes do item 10.3.

8.2. Serão consideradas aptas a firmar parcerias com o poder público as entidades que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, observada a ordem de classificação publicada em Diário Oficial da Cidade.

8.3. Serão considerados como critérios de classificação os seguintes:

8.3.1 - a compatibilidade do projeto apresentado com o intuito dos objetivos e o interesse público;

8.3.2 - a disposição e viabilidade de a entidade captar parcerias para a implementação do projeto;

8.3.3 - justificativa da temática escolhida e sua pertinência com o segmento alvo;

8.3.4 - viabilidade da implementação do projeto;

8.4. A cada um dos critérios constantes do item 10.3 supra será atribuída nota de zero a dez.

8.5. Selecionados os projetos, a Comissão Avaliadora publicará o correspondente quadro classificatório no Diário Oficial da Cidade;

8.6. Das decisões da Comissão Avaliadora, relativas à classificação caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. Os recursos serão apreciados pela Chefia de Gabinete da SEPP, cujo parecer será publicado no Diário Oficial da Cidade.

IX - DA ASSINATURA DAS PARCEIRAS

9.1. O presente edital visa somente à seleção de Projetos que possam atender os anseios de interesse público, com o escopo de oferecer à população GLBT TT, os documentários que divulguem positivamente a cultura desse segmento social, com destaque para o grupo TTT.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Cada projeto audiovisual deverá ser adequadamente realizado, com suas fases de execução devidamente registradas, para eventuais solicitações por parte da Administração Pública.

10.2. As potenciais parceiras obrigam-se, em havendo repasses, a devolver à Prefeitura da Cidade de São Paulo o saldo eventualmente apurado após o encerramento das parcerias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo tal saldo constar da prestação de contas.

10.3. A fiscalização da efetiva execução dos projetos será realizada por Comissão de Fiscalização devidamente designada pelo Secretário Especial para Participação e Parceria.

10.4. A apresentação do projeto implica em aceitação total do disposto neste edital, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo por falta de informação.

Rua Líbero Badaró, 119, 6º andar. Centro. São Paulo. CEP: 01009-000.

Tel.: 3113-9748/3113-9743. E-mail: diversidade@prefeitura.sp.gov.br